

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 450, DE 11 DE JUNHO DE 1964

Institue a Comissão de Planejamento Urbano

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica constituída junto ao gabinete do Prefeito Municipal a Comissão de Planejamento Urbano, que terá as seguintes / funções:

- a) - Oferecer estudos e sugestões para a colaboração de um plano Diretor e assuntos correlatos;
- b) - apreciar e dar parecer sobre medidas destinadas a melhorar as condições de habitação, saúde, transporte e comunicações na área do Município;
- c) - assessorar o Prefeito no estudo de leis e iniciativas ligadas ao progresso local.

Art. 2º - A Comissão instituída pelo art. 1º da presente lei será integrada por 5 (cinco) membros, de livre escolha do Prefeito, sendo pelo menos um engenheiro.


§ 1º - O exercício da função de membro da Comissão de Planejamento Urbano não será remunerado mas constituirá serviço relevante para o Município.

§ 2º - Um dos membros da Comissão de Planejamento Urbano será nomeado para exercer a sua presidência.


Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, dentro de 30 (trinta) dias da sua promulgação.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 11 de junho de 1964


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 11 de junho de 1964


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria